LEI COMPLEMENTAR Nº 158.
DE 30 DE AGOSOTO DE 2017.

"Prorroga prazos de adesão do Programa de Recuperação de Crédito Fiscal - PRCF e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam prorrogados em 30 (trinta) dias, todos os prazos constantes da Lei Complementar nº 157, de 28 de junho de 2017, para que o contribuinte faça adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal –PRCF.

Art.2º - Permanecem em vigor os demais artigos e condições para adesão ao PRCF contidos na Lei Complementar nº 157 de 28 de junho de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DE AGOSTO DE 2017

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de agosto de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELLO
Secretário de Administração